



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado às fls. 15 de livro próprio
às 09:05 h. Data: 17/08/2021
2000
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 640, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet) na
forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 11/08/2021
Carleton G. R. Bonine
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza a abertura de crédito adicional especial
ao Orçamento Geral do Município de Formoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município,
faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao
vigente Orçamento Geral do Município de Formoso, no valor de R\$ 87.483,00 (oitenta e
sete mil quatrocentos e oitenta e três reais), para atender à programação discriminada no
Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo
está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição
Federal.

§ 2º A abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo
está em consonância com o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de
março de 1964, bem como com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de
maio de 2000 e nas peças que compõem o ciclo orçamentário.

§ 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente
crédito adicional especial decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme
discriminação constante do Anexo II desta Lei.

§ 4º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar a execução da
Lei Municipal n.º 633, de 1º de junho de 2021, que institui a Retribuição Extraordinária
Covid-19 – REC e dá outras providências, como medida de prevenção ao contágio e de
enfrentamento à pandemia da Covid-19 no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(30) 3047-1332

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 640, de 11/8/2021)

Formoso, 11 de agosto de 2021; 58º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg



(Fls. 3 da Lei n.º 640, de 11/8/2021)

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 640, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
502	02.06.01.10.122.1002.2138 – 3.1.90.04.00 - Enfretamento /emergência COVID-19 - FONTE -154	35.100,00
503	02.06.01.10.122.1002.2138 – 3.1.90.11.00 - Enfretamento /emergência COVID-19 - FONTE -154	37.200,00
504	02.06.01.10.122.1002.2138 – 3.1.90.13.00 - Enfretamento /emergência COVID-19 - FONTE -154	15.183,00
TOTAL		87.483,00

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg





(Fls. 4 da Lei n.º 640, de 11/8/2021)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 640, DE
11 DE AGOSTO DE 2021.

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
314	02.06.01.10.301.-1002.2062.3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - FONTE 102	87.483,00
TOTAL		87.483,00

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg